



Data

19/04/2022 16:12:44

Setor de Origem

DGTG (Campus Taguatinga) - CDAE

Tipo

Assistência Estudantil 1

Assunto

Edital Convocação Primeira Chamada Pública_1_2022

Interessados

CAMPUS TAGUATINGA

Situação

Em trâmite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2022 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1º SEMESTRE/2022

O Diretor Geral do Campus Taguatinga nomeado pela Portaria nº 464, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário da União, em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 1º SEMESTRE LETIVO DO CAMPUS TAGUATINGA** NO PERÍODO DE 19 A 25 de ABRIL DE 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Convocação destina-se a convocar os estudantes deferidos no resultado final da Primeira Chamada Pública 02/2022 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 24 de janeiro de 2022, para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus Taguatinga no ano de 2022, por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Técnico (subsequente, concomitante, integrado e PROEJA), e de Graduação do IFB no Campus Taguatinga e quem tenham participado e constem aptos/deferidos no resultado final da 1ª Chamada Pública 2/2022 - DGTG/RIFBRASILIA, DE 24 de janeiro de 2022, para Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. As quantidades de vagas e valores seguem conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Programa	Duração do Auxílio / referência	Tipo/Valor	Número de auxílios
		1 - R\$ 480,0 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e	70

Auxílio Permanência	Até 9 (nove) parcelas referentes aos meses de abril a dezembro de 2022, a depender da duração do curso e do repasse orçamentário, conforme item 1.6.	estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;	
		II - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;	13
		III - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.	03

*O número de auxílios com tipo/valor, foi definido com base na classificação do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS (Ver Anexo I)

3.1 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas mensalmente e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (duas) duas componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.2 Os estudantes convocados poderão receber até 6 (parcelas) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a dezembro de 2022, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

3.3 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.4 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.5 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	19 de abril de 2022	Até às 18 h	Site do IFB
Preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Programa Auxílio Permanência e envio do Anexo II	19 a 25 de abril de 2022	até às 23h55min do dia 25 de abril de 2022	Formulário eletrônico disponibilizado no site do IFB

4.2 Os prazos indicados na TABELA 2 têm caráter previsional e podem sofrer alterações.

4.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento das etapas do edital.

4.4 Qualquer dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail ctag.servsocial@ifb.edu.br

5. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

- 5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.
- 5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de formulário eletrônico para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus.
- 5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.
- 5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.
- 5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.
- 5.6. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.
- 5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.
- 5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL de, no mínimo, 75%
- 5.9. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.
- 5.10. A frequência será verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação de Curso.
- 5.11. O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de curso.
- 5.12. A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pela Covid-19.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

- 6.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).
- 6.2. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.
- 6.2.1. O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga, que serão divulgadas no site do IFB.
- 6.2.2. O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.
- 6.3. Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.
- 6.4. Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá preencher o formulário eletrônico explicando a motivação da perda do prazo.
- 6.5. O formulário de repagamento a que se refere o item 6.4 deverá ser preenchido em até 03 (três) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo.
- 6.6. O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será

cancelado.

6.7 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.8 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.9 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.10 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.11 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.12 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.3.1 Abandono/evasão do curso

7.3.2 Conclusão do curso;

7.3.3 Trancamento da matrícula;

7.3.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.3.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.3.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.3.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.3.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.3.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada de Estudo Socioeconômico 2/2022 - DGTG/RIBFIFBRASÍLIA, de 24 de janeiro de 2022.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1 O estudante (no caso do estudante menor de 18 anos, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme Chamada de estudo Socioeconômico 2/2022 - DGTG/RIBFIFBRASÍLIA, de 24 de janeiro de 2022 e é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública 2/2022 - DGTG/RIBFIBRASÍLIA, de 24 de janeiro de 2022 socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Taguatinga.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada de estudo Socioeconômico - 2/2022 - DGTG/RIBFIBRASÍLIA, de 24 de janeiro de 2022, terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

10.6 Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília-DF, 19 de abril de 2022

(documento assinado eletronicamente)
LEONARDO MOREIRA LEODIDO
Diretor do Campus Taguatinga
Portaria IFB nº 464, de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Moreira Leodido, DIRETOR GERAL - CD2 - DGTG**, em 19/04/2022 16:09:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370406

Código de Autenticação: eda0966bee



Campus Taguatinga
QNM 40 A/E 01, TAGUATINGA NORTE,
TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-050
(61) 2103-2200

ANEXO I**LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA****1º SEMESTRE DE 2022****CAMPUS TAGUATINGA**

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL - IVS	SITUAÇÃO
1º	192054130019	0,809	CONVOCADO
2º	201052610001	0,785	CONVOCADO
3º	211052610004	0,770	CONVOCADO
4º	211054120027	0,767	CONVOCADO
5º	191056600012	0,758	CONVOCADO
6º	211052600008	0,734	CONVOCADO
7º	181054130006	0,721	CONVOCADO
8º	212054110003	0,721	CONVOCADO
9º	201056600020	0,713	CONVOCADO
10º	201058100013	0,693	CONVOCADO
11º	211052600011	0,693	CONVOCADO
12º	201057600023	0,689	CONVOCADO
13º	211056600018	0,652	CONVOCADO
14º	212052610002	0,647	CONVOCADO
15º	201056610015	0,632	CONVOCADO
16º	201058100016	0,628	CONVOCADO
17º	201056600023	0,627	CONVOCADO
18º	191052600012	0,617	CONVOCADO
19º	201057000000	0,614	CONVOCADO
20º	181052600001	0,602	CONVOCADO
21º	211052600024	0,598	CONVOCADO
22º	211054110050	0,595	CONVOCADO
23º	211056600022	0,595	CONVOCADO

24°	201057600022	0,590	CONVOCADO
25°	202054110029	0,589	CONVOCADO
26°	202054110011	0,585	CONVOCADO
27°	211054120024	0,582	CONVOCADO
28°	191057600059	0,569	CONVOCADO
29°	202054110033	0,568	CONVOCADO
30°	181056610018	0,538	CONVOCADO
31°	181056600028	0,538	CONVOCADO
32°	181057600065	0,531	CONVOCADO
33°	211057600003	0,529	CONVOCADO
34°	181058100033	0,527	CONVOCADO
35°	201056600015	0,524	CONVOCADO
36°	201056600017	0,517	CONVOCADO
37°	192054110037	0,514	CONVOCADO
38°	212054120018	0,514	CONVOCADO
39°	211054110028	0,501	CONVOCADO
40°	191052600033	0,500	CONVOCADO
41°	212054110038	0,490	CONVOCADO
42°	191058100007	0,480	CONVOCADO
43°	202054110003	0,477	CONVOCADO
44°	211054120002	0,475	CONVOCADO
45°	191057600056	0,468	CONVOCADO
46°	191054130012	0,464	CONVOCADO
47°	212054120006	0,461	CONVOCADO
48°	201057600017	0,459	CONVOCADO
49°	181057600016	0,459	CONVOCADO
50°	201054110006	0,459	CONVOCADO
51°	201056600010	0,458	CONVOCADO
52°	211052610001	0,456	CONVOCADO
53°	181057600001	0,454	CONVOCADO

54º	201057600066	0,453	CONVOCADO
55º	201058100016	0,448	CONVOCADO
56º	202054130026	0,432	CONVOCADO
57º	191056610020	0,421	CONVOCADO
58º	201052600001	0,411	CONVOCADO
59º	211057600034	0,411	CONVOCADO
60º	211056600028	0,410	CONVOCADO
61º	181057600051	0,410	CONVOCADO
62º	212054110001	0,407	CONVOCADO
63º	201052600045	0,396	CONVOCADO
64º	211054130030	0,362	CONVOCADO
65º	201056600025	0,347	CONVOCADO
66º	191058100008	0,344	CONVOCADO
67º	201057600056	0,336	CONVOCADO
68º	171057600059	0,335	CONVOCADO
69º	201054130029	0,328	CONVOCADO
70º	201056600030	0,328	CONVOCADO
71º	201057600044	0,304	CONVOCADO
72º	212054120024	0,302	CONVOCADO
73º	152056610002	0,300	CONVOCADO
74º	141057600003	0,180	CONVOCADO
75º	211056610013	0,045	CONVOCADO
76º	191057600045	0,035	CONVOCADO

Brasília-DF, 19 de abril de 2022

(Documento assinado eletronicamente)
LEONARDO MOREIRA LEODIDO
Diretor do Campus Taguatinga
Portaria IFB nº 464, de 06 de maio de 2019

Documento Digitalizado Público

convocação

Assunto: convocação
Assinado por: Ana Freire
Tipo do Documento: Anexos de Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, ASSISTENTE SOCIAL**, em 19/04/2022 16:14:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337213

Código de Autenticação: f33b4d87a3





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Taguatinga

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO - PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1º SEMESTRE/2022

CAMPUS TAGUATINGA

Eu, estudante _____
_____, inscrito no CPF nº _____ regularmente
matriculado(a) no curso _____, nº de Matrícula
_____, selecionado por meio do Edital de convocação para participação no
Programa Auxílio Permanência - 1º semestre / 2022, de 19 de abril de 2022, para participar do
referido programa, comprometo-me a cumprir as regras constantes no presente Edital e suas
retificações, bem como na Política de Assistência Estudantil.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a)
estudante menor de 18 anos (se for o caso)

Observação: O estudante convocado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar, por meio do [Formulário Eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º/2022](#), para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

Documento Digitalizado Público

Termo de Concessão

Assunto: Termo de Concessão
Assinado por: Ana Freire
Tipo do Documento: Edital IFB
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, ASSISTENTE SOCIAL**, em 19/04/2022 16:16:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337214

Código de Autenticação: 789db83989

